

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas da Caparica, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior para executar funções de Psicólogo

Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta BEP OE202604/1157

Eu, Filipa Alexandra Pinto, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas da Caparica, relativamente ao procedimento concursal destinado ao recrutamento de dois psicólogos, cujo procedimento de avaliação e ordenação dos candidatos foi concluído pelo respetivo júri, encontrando-se pendente a homologação da lista de ordenação final, venho, para os devidos efeitos legais, declarar o seguinte:

1. O procedimento concursal em causa foi iniciado anteriormente à minha tomada de posse no cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas da Caparica, tendo as respetivas fases de avaliação e ordenação dos candidatos decorrido sob a responsabilidade do júri legalmente constituído para o efeito.
2. No âmbito da apreciação da lista de ordenação final submetida a homologação, constatei que uma das candidatas admitidas ao procedimento é minha irmã, existindo, por conseguinte, um vínculo de parentesco em segundo grau da linha colateral.
3. A referida circunstância configura uma situação de impedimento, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que estabelece as garantias de imparcialidade dos titulares de órgãos da Administração Pública sempre que tenham intervenção em procedimentos nos quais possuam interesse, designadamente em virtude de relações de parentesco legalmente previstas.
4. Não obstante não ter tido qualquer intervenção na abertura do procedimento concursal, na constituição do júri, na avaliação dos candidatos ou na elaboração da lista de ordenação final, reconheço que o vínculo de parentesco identificado constitui um impedimento legal à minha intervenção nos atos abrangidos pelo referido regime, designadamente no ato de homologação da lista de ordenação final.
5. Assim, em cumprimento do disposto nos artigos 69.º e 70.º do CPA, declaro formalmente o meu impedimento para intervir no ato de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento concursal, abstendo-me de praticar qualquer ato relativamente ao qual se verifique o referido impedimento, e comunico a presente situação à entidade legalmente competente, para os efeitos previstos na lei.

6. A presente declaração tem como único propósito assegurar o cumprimento das garantias de imparcialidade, a observância dos princípios da legalidade, da igualdade, da transparência e da prossecução do interesse público, bem como a salvaguarda dos direitos e das legítimas expectativas de todos os candidatos envolvidos.~
7. Em consequência, e sem prejuízo do regime legal de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo, determino a delegação no Senhor Subdiretor, António Rodrigues Reis, das competências necessárias à prática dos atos conducentes à homologação da lista de ordenação final do presente procedimento concursal, nos termos legalmente admissíveis e desde que não se verifique qualquer impedimento legal à sua intervenção, assegurando, assim, a regularidade e a continuidade do procedimento.

A presente declaração não consubstancia qualquer juízo sobre o mérito dos candidatos, a atuação do júri ou a regularidade dos atos anteriormente praticados, destinando-se exclusivamente a assegurar a observância do quadro legal aplicável à fase de homologação.

Por ser verdade e para os devidos efeitos legais, lavro a presente declaração, que deverá ser junta ao processo do procedimento concursal.

Monte de Caparica, 29 de Setembro de 2026.

A Diretora do Agrupamento de Escolas da Caparica,



(Filipa Alexandra da Silva Pinto)



DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas da Caparica, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior para executar funções de Psicólogo

Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta BEP OE202604/1157

Eu, António Rodrigues Reis, na qualidade de Subdiretor do Agrupamento de Escolas da Caparica, relativamente ao procedimento concursal destinado ao recrutamento de dois psicólogos, cujo procedimento de avaliação e ordenação dos candidatos foi concluído pelo respetivo júri, encontrando-se pendente a homologação da lista de ordenação final, venho, para os devidos efeitos legais, declarar o seguinte:

1. No âmbito do procedimento concursal acima identificado, tomei conhecimento de que uma das candidatas admitidas é minha filha, existindo, por conseguinte, um vínculo de parentesco em primeiro grau da linha reta.
2. A referida circunstância enquadra-se no regime de garantias de imparcialidade previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que estabelece o impedimento de intervenção dos titulares de órgãos da Administração Pública em procedimentos nos quais tenham interesse, designadamente em virtude de relações de parentesco legalmente previstas.
3. Reconheço que o vínculo de parentesco existente constitui uma circunstância suscetível de comprometer a imparcialidade objetiva da minha intervenção nos atos do procedimento concursal que possam afetar os interesses da candidata, designadamente no que respeita à homologação da lista de ordenação final, caso me caiba legalmente intervir nesse ato.
4. Nestes termos, em cumprimento do disposto nos artigos 69.º e 70.º do CPA, declaro formalmente o meu impedimento para intervir nos atos do presente procedimento concursal abrangidos pelo referido regime, abstendo-me de participar em qualquer decisão, apreciação ou ato de homologação relativamente ao qual se verifique o impedimento legal.
5. A presente declaração é efetuada com o propósito de salvaguardar os princípios da imparcialidade, da isenção, da igualdade de tratamento dos candidatos, da transparência e da legalidade, garantindo que o procedimento concursal decorra com pleno respeito pelas disposições legais aplicáveis e pela confiança dos cidadãos na Administração Pública.
6. Em consequência, e sem prejuízo do regime legal de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo, determino, nos termos legalmente admissíveis, a delegação na Senhora Adjunta da Diretora, Professora Maria Manuela Cardinha Farias Agostinho, das

competências necessárias à prática dos atos conducentes à homologação da lista de ordenação final do presente procedimento concursal, desde que previamente se confirme a inexistência de qualquer impedimento ou outra circunstância suscetível de afetar a sua imparcialidade.

7. A escolha da Senhora Adjunta da Diretora para o exercício desta competência fundamenta-se em critérios objetivos relacionados com a sua experiência profissional, conhecimento da organização e funcionamento do Agrupamento de Escolas da Caparica e particular conhecimento da realidade educativa das escolas onde se prevê o exercício de funções pelos técnicos a recrutar. Com efeito, a Professora Maria Manuela Agostinho possui um significativo e consolidado tempo de serviço no Agrupamento de Escolas da Caparica, conhecendo de forma aprofundada a sua organização, os seus diferentes estabelecimentos de educação e ensino, as respetivas dinâmicas pedagógicas e organizacionais, bem como as especificidades das comunidades educativas que o integram.

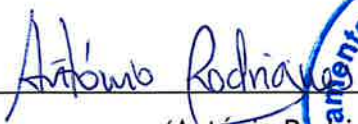
A presente delegação não decorre, assim, de qualquer relação pessoal com os candidatos, mas de critérios objetivos de experiência, conhecimento institucional, adequação funcional e continuidade administrativa, considerando-se que a Senhora Adjunta reúne, no contexto concreto deste procedimento, condições particularmente adequadas para assegurar a prática do ato, sem prejuízo da necessária verificação prévia da inexistência de qualquer situação de impedimento ou suspeição.

A delegação ora determinada visa, deste modo, assegurar a regularidade, a imparcialidade, a transparência e a continuidade do procedimento concursal, garantindo que o ato de homologação seja praticado por responsável com conhecimento efetivo da realidade do Agrupamento e, em particular, do contexto educativo em que parte das funções objeto do recrutamento será exercida.

Por ser verdade e para os devidos efeitos legais, lavro a presente declaração, que deverá ser junta ao processo do procedimento concursal.

Monte de Caparica, 29 de Setembro de 2026.

O Subdiretor do Agrupamento de Escolas da Caparica,


(António Rodrigues)



DECLARAÇÃO

Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas da Caparica, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de

Técnico Superior para executar funções de Psicólogo

Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta BEP OE202604/1157

Eu, Maria Manuela Cardinha Farias Agostinho, na qualidade de Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas da Caparica, declaro, para os devidos efeitos, que aceito a competência que me foi delegada pelo Senhor Subdiretor, António Rodrigues Reis, para a prática do ato de homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal destinado ao recrutamento de dois psicólogos.

Declaro, ainda, que exercerei a competência delegada com observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, isenção e transparência, bem como das demais disposições legais aplicáveis.

Monte de Caparica, 29 de Setembro de 2026.

A Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas da Caparica,



(Maria Manuela Cardinha Farias Agostinho)



